



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
01ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO/RJ**

Período de Correição: 30 de setembro a 4 de outubro de 2019

Juiz Federal: Érico Teixeira Vinhosa Pinto
Juíza Federal Substituta: Janaina Siqueira Barreiros Leal

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 1ª Vara Federal de São Gonçalo – RJ (01VF-SG), de 30/09 a 04/10/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00346 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05916), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 919 de 19 de agosto de 2019, o Procurador da República Dr. Thiago Simão Miller foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

Registre-se que não foi possível cumprir a determinação de afixação dos avisos da correição ordinária nos elevadores e no *hall* de entrada do Edifício Centro Empresarial 1000, na forma dos arts. 7º, § 4º, Res. CJF 496/2006 e 47, I, da CNCR, tendo em vista que as servidoras Márcia da Silva de Oliveira (matrícula 10.018), da SESOP-SG, e Eliane Silva Ribeiro da Fonseca (matrícula 13.944), da Seção de Gestão Administrativa de Imóveis – SEGAI/SGS Justiça Federal de 1º grau – RJ, informaram que os avisos afixados nas partes comuns do prédio deveriam ser retirados (hall de entrada e elevadores), por determinação contida no art. 6º, “q”, da Convenção do Condomínio do Edifício Comercial “Centro Empresarial 1000” e art. 13, “g”, do Regulamento Interno do Condomínio do Edifício Centro Empresarial 1000.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

1ª Vara Federal de São Gonçalo (01VF-SG)

Data de instalação: 13/11/2007

Juiz Federal: Érico Teixeira Vinhosa Pinto, **desde** 12/06/2013.
Juiza Federal Substituta: Janaina Siqueira Barreiros Leal, desde 21/05/2018
Competência: Execução Fiscal

TRF2
Fls 56

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	2	9	1	0	12	14
Atualmente	2	6	1	1	10	11

Há 2 servidores em teletrabalho e 1 um servidor requisitado (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários (de nível superior), estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 64,41%
Meta 2: 95,68%

Meta 3: 84,75%
Meta 5: 200,00%

Meta 7: baixados – Não se aplica
Julgados – Não se aplica

Fonte: Portal de Estatísticas, em 18/09/2019 e 16/01/2020.

2019

Meta 1: 204,55%
Meta 2 : 2014: 99,67%
2015: 115,20%
Meta 3: 30,30%
Meta 5: 133,33%

Meta 7: baixados – 100%
julgados – 100%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2019 n^{os} 4 (improbidade), 6 (ações coletivas), e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: a unidade cumpriu 204,00% da Meta 1/2019, contando com 66 processos distribuídos e 135 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 64,41% da Meta 1/2018 sendo 59 processos distribuídos e 38 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 18/09/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu:

i) 99,67% da Meta 2/2019 em relação aos processos distribuídos até 31/12/2014, sendo julgados 301 processos do acervo de 302, restando 1 processo passivo;

(ii) 115,20% da Meta 2/2019 em relação aos processos distribuídos em 2015.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 95,68% da Meta 2/2018¹. De 417 processos foram julgados 399, restando um passivo de 18 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0002199-31.2007.4.02.5117 (Apolo migrado para o e-Proc) – Trata-se de ação embargos à execução autuada em 16/04/2007. Em 29/03/2019 o processo foi suspenso, encontrando-se ainda na mesma fase processual.

- 0008132-28.2010.4.02.5101 (Apolo migrado para o e-Proc) – Trata-se de ação de ordinária tributária autuada em 16/06/2010. Em 05/05/2017 e 08/08/2018 os julgamentos foram convertidos em diligência. Em 26/09/2019 foi proferida sentença com resolução de mérito.

- 0000528-31.2011.4.02.5117 (Apolo migrado para o e-Proc) – Trata-se de embargos de terceiros distribuído por dependência em 29/03/2011. Processo encontra-se concluso ao juiz para despacho/decisão desde 08/11/2019.

- 0000164-88.2013.4.02.5117 (Apolo migrado para o e-Proc) – Trata-se de ação embargos à execução distribuído por dependência em 31/01/2013. Em 18/10/2018 o julgamento foi convertido diligência. O processo foi suspenso em 14/02/2019.

- 0001273-06.2014.4.02.5117 (Apolo migrado para o e-Proc) – Trata-se de ação embargos à execução distribuída em 23/06/2014. Em 19/06/2015 - 07/04/2016 – 20/04/2017 – 17/08/2018 os julgamentos foram convertidos em diligência. O processo encontra-se concluso para sentença desde 26/06/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 18/09/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: a unidade atingiu 30,30% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 84,75% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 18/09/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 133,33% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 200,00% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 18/09/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

A vara não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

2019: a unidade teria cumprido 100% da Meta 7/2019, no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano, e atingido 100% em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/01/2020.

Observação: A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais, embora no portal de estatística conste o cumprimento de 100% da Meta 7/2019. Segundo informado pelo Núcleo de Estatística do TRF2 (NUEST), há um único processo (0500504-62.2019.4.02.5117) marcado na classe criminal (25015- Embargos de Terceiro) no acervo da vara especializada em execução fiscal. A autuação do feito deverá ser retificada para constar a classe processual Embargos de Terceiro/Execução Fiscal.

2018: A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais

Sugestão: - Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 e 2019 (Item 4.2); - Retificar a autuação do processo nº 0500504-62.2019.4.02.5117, alterando a classe processual para Embargos de Terceiro/Execução Fiscal (Item 4.2).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

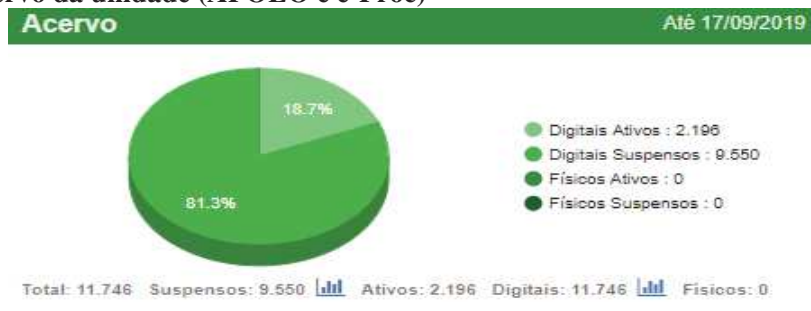
A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as

ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

In casu, o juízo correccionado não tem competência para processar e julgar as referidas ações.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 18/09/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Ago / 2018	Correição / 2019
Ativos	2.933	2.962	2.196
Suspensos	9.638	9.238	9.550
Total	12.571	12.200	11.746

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 18/09/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

	Correição julho/2014*	Correição fever/2016*	Correição outubro/2017
Total	12.413	12.334	12.880
Suspensos	6.556	8.057	9.638
Remetidos para julgar recurso	1.031	554	309
Tramitação ajustada	4.826	3.723	2.933

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 14/03/2018.

- Acervo APOLO

Mês : Agosto		Vara : 01ª Vara Federal de São			
Measures		Situacao Processo			
Ano	Processos				
	Trâmite	Suspensão	Recurso TRF-2		
	Eletrônico	Eletrônico	Eletrônico	Físico	
2018	2849	9238	206	20	
2019	660	2990	153	6	

Fonte: PORTAL DE ESTATÍSTICA, acesso em 18/09/2019.

- Acervo E-PROC

Mês : Agosto		Vara : 1ª Vara Federal de São Gonçalo		
Measures		Situação do Processo		
Ano	Fato	Recurso TRF-2	Suspensão	Trâmite
		2018		
2019	Acervo	29	6530	1569

Fonte: PORTAL DE ESTATÍSTICA, acesso em 18/09/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 9.562

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	12
Aguardando Diligência da Exequente	64
Art. 40 da LEF	1283
ART.28 DA LEF	62
BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	80
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	6
EMBARGOS À EXECUÇÃO	16
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	2
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	168
PARCELAMENTO	245
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	24
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	2
Total	1964

e-Proc

Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	26
Suspensão por Aguardando Diligência da Exequente	209
Suspensão por Art. 40 da LEF	4063
Suspensão por ART.28 DA LEF	168
Suspensão por BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	335
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	4
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	70
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	16
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	766
Suspensão por PARCELAMENTO	1353
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	23
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	13
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	13
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	15
Suspensão/Sobrestamento - Art. 40 - Lei 6830/80	298
Suspensão/Sobrestamento - Débito Inferior ao Limite Legal	1
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	10
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	104
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	108
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	1
Total	7598

Fonte: Portal de Estatísticas, em 17/12/2019, (sistema Apolo e sistema e-Proc) com dados referentes ao mês de setembro.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0004551-59.2007.4.02.5117	Suspensão por Art. 40 da LEF	03/12/2013 Fls. 118 a 120	Processo encontra-se suspenso conforme artigo 40 da LEF	Não se aplica
0000888-05.2007.4.02.5117	Suspensão por Art. 40 da LEF	22/08/2013 Fls. 105/107	Processo encontra-se suspenso conforme artigo 40 da LEF	Não se aplica
0001379-12.2007.4.02.5117	Suspensão por BAIXO VALOR (até R\$ 10 mil) - art. 20 da Lei 10.522/02	05/11/2014 Fls. 105/106	Processo suspenso por BAIXO VALOR (até R\$ 10 mil) - art. 20 da Lei 10.522/02	Não se aplica

	(ARQUIVAMENT O SEM BAIXA)			
--	------------------------------	--	--	--

Fonte: Sistema Apolo em 18/12/2019.

TRF2
Fls 62

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0003541-14.2006.4.02.5117	Suspensão por Art. 40 da LEF	05/12/2013 Evento 101	Processo encontra-se suspenso conforme artigo 40 da LEF	Não se aplica
5001982-77.2019.4.02.5117	Suspensão/ Sobrestamento - Parcelamento do Débito	14/06/2019 Evento 15	Processo suspenso em razão de parcelamento do débito noticiado nos autos.	Não se aplica
0004580-46.2006.4.02.5117	Suspensão por BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENT O SEM BAIXA)	04/10/2016 Evento 196	Processo suspenso tendo em vista o comando do art. 20 da Lei 10.522/02, com redação dada pela lei 11.033/2004, combinado com a Portaria PGFN nº 75/2012, alterada pela Portaria MF nº 130/2012, que orienta o arquivamento dos feitos com valores inferiores a R\$ 20.000,00.	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc em 18/12/2019.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 8.543 decisões / despachos e 1.336 sentenças.

Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 5.855 decisões / despachos e 893 sentenças.

e-Proc

			+ DECISÕES/DESPACHOS	+ SENTENÇAS
Produtividade	2018	1ª Vara Federal de Niterói	956	29
	2019	1ª Vara Federal de Niterói	2098	282

Apolo

			+ DECISÕES/DESPACHOS	+ SENTENÇAS
Produtividade	2018	01ª Vara Federal de São Gonçalo	7587	1307
	2019	01ª Vara Federal de São Gonçalo	3757	611

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/09/2019, dados referentes a 18/08/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	59
B1	Homologatória de acordo	1
B2	Repetitiva (padronizada)	846
C	Sem resolução do mérito	71
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-

E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	38

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 19/09/2019 (dados referentes ao dia 17/09/2019).

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	17
B	Repetitivas e homologatórias	78
C	Sem resolução do mérito	54
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	12
Conciliação		-

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 18/09/2019 (dados referentes ao dia 17/09/2019).

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se que 1(um) processo não cumprimento da exigência:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0500356-90.2015.4.02.5117	0001524-68.2007.4.02.5117	0004619-43.2006.4.02.5117	0500502-92.2019.4.02.5117
0224719-49.2017.4.02.5117	-	0003649-09.2007.4.02.5117	0000434-49.2012.4.02.5117

Fonte: sistema Apolo, em 19/09/2019.

E-PROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
0001818-03.2019.4.02.5117	0000945-23.2007.4.02.5117	5001728-07.2019.4.02.5117
0500289-23.2018.4.02.5117	0002523-16.2010.4.02.5117	5002303-15.2019.4.02.5117

Fonte: sistema e-Proc, em 19/09/2019.

Observação: - 0001524-68.2007.4.02.5117: proferida sentença extintiva na execução fiscal, com resolução de mérito, tendo em vista a prescrição, nos termos do art. 496, § 3º, do CPC/2015.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 00 audiências
 Juiz Federal: 00 audiências
 Juiz Federal Substituto: 00 audiências

Considerando que não foram realizadas audiências, conforme acima apontado, não se aplica a questão do tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato, nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR.

Prejudicada ainda a análise do registro audiovisual de audiências, uma vez que não houve audiências no período.

Apesar do questionário pré-correição não mencionar a realização de audiência de custódia durante o período de plantão, cumpre relatar que o Diretor de Secretaria informou, em entrevista durante a correição presencial, que o juízo correccionado efetuou 1(uma) audiência de custódia no período de plantão (de 25/01/2019 a 28/01/2019), referente ao processo nº 5003381-92.2019.4.02.5101, no dia 26/01/2019.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista durante a correição presencial.

8.3.2 Registre-se que o mapa Relatórios de Audiências extraído do sistema Apolo e e-Proc para o período de 01/06/2018 a 31/05/2019 não apresentou audiências.

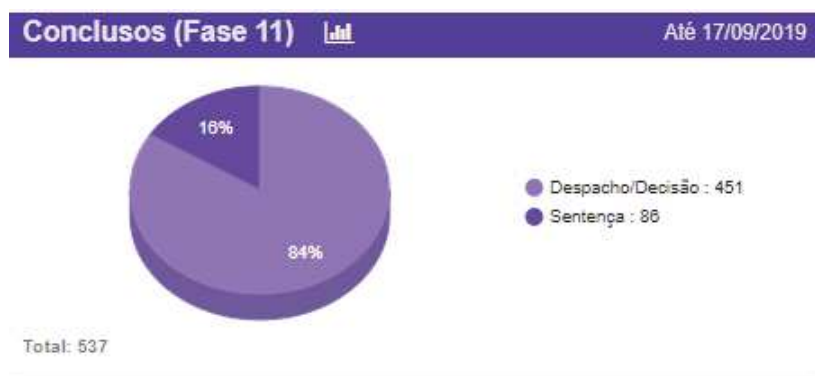
8.3.3 Como não houve audiências no período correccionado, não há processos a analisar.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 18/09/2019.

Sugestão: Retificar a classificação do tipo de sentença no processo nº 0001524-68.2007.4.02.5117 (item 8.2).

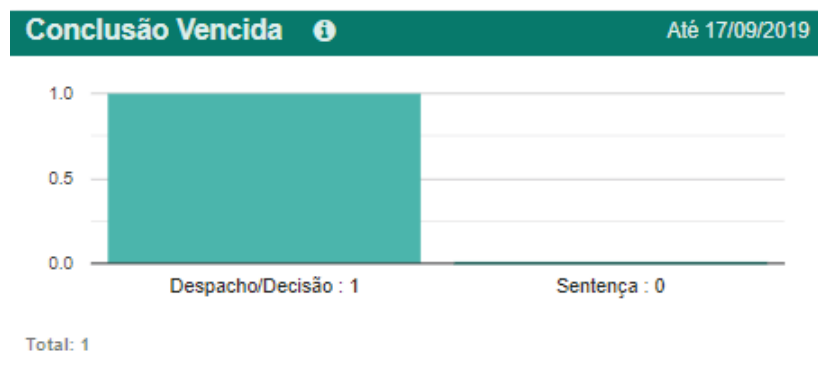
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 18/09/2019.

9.2 Conclusão vencida



***Apesar de constar do gráfico um processo com prazo vencido para despacho/decisão, este não ultrapassa o período de conclusão para execuções fiscais, conforme especificado no item 9.2.1.**

Fonte: Painel de Indicadores, em 18/09/2019.

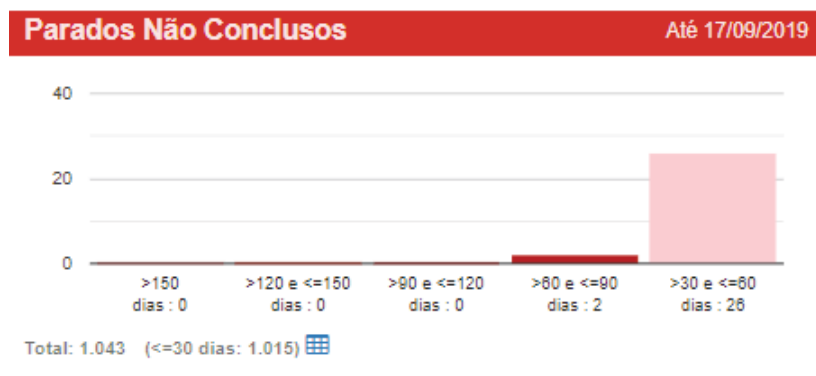
9.2.1 Execuções Fiscais concluídas para despacho, decisão ou sentença há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

9.2.1 Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (120 dias para os Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 18/09/2019.

9.3.1 Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

9.3.2 Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 45 processos, sendo 29 no Apolo e 16 no e-Proc.

Fonte: sistema Apolo, em 18/09/2019 e sistema e-Proc, em 18/09/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0001532-45.2007.4.02.5117	—	—	Sim	Segredo de justiça determinado em 06/03/2017, folha 298.
0004551-59.2007.4.02.5117	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 11/10/2007, folha 64.
0005931-54.2006.4.02.5117	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 02/02/2007, folha 88.

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

EPROC

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5005936-34.2019.4.02.5117	Sim Nível 2	Despacho determinando o segredo de justiça no Evento 8. Todas as peças do processo estão marcadas com sigilo nível 2.
0000425-63.2007.4.02.5117	Sim Nível 3	Decisão determinado o segredo de justiça no Apolo em 05/06/2007, folha 43. No sistema e-Proc não há nenhuma peça marcada com sigilo nível 3.
0001308-10.2007.4.02.5117	Sim Nível 3	Decisão determinado o segredo de justiça no Apolo em 13/04/2007, folha 185. No sistema e-Proc não há nenhuma peça marcada com sigilo nível 3.

Sugestão: Verificar se o nível de sigilo aplicado no e-Proc (nível 3) é o adequado nos processos migrados do Apolo nº 0000425-63.2007.4.02.5117 e nº 0001308-10.2007.4.02.5117 (Item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

E-PROC

A unidade correccionada cadastrou 0 precatórios, 27 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0083508-93.2015.4.02.5117	RPV	26/03/2019 Fl. 234	3.000,00 Fl. 232	29/03/2019 – fl. 235 01/04/2019 – fl. 236	Sim.
0500151-57.2016.4.02.5107	RPV	03/06/2016 Fl. 148	21.496,06 Fl. 134	27/06/2019 – fl. 151 01/07/2019 – fl. 153	Sim. Fls. 117/121
0003289-35.2011.4.02.5117	RPV	18/06/2019 Fl. 214	2.746,40 Fl. 203 e 206	24/06/2019 – fl. 216 27/06/2019 – fl. 217	Sim. Fl.s 120/123

0002222-06.2009.4.02.5117	RPV	18/06/2019 Fl. 198	3.112,41 Fl. 192	27/06/2019 – fl. 200 04/07/2019 – fl. 201	sim.
0108314-27.2017.4.02.5117	RPV	30/08/2019 Evento 73	5.427,05 Evento 52	18/10/2019 – Eventos 74 e 75.	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 18/12/2019.

APOLO

A unidade correccionada cadastrou 0 precatórios e 8 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0003851-20.2006.4.02.5117	RPV	24/09/2018 Fl. 494	18.937,54 Fls. 445/448.	26/09/2019 – fl. 497 27/09/2019 – fl. 498	Sim (Fls. 371/377)
0001386-33.2009.4.02.5117	RPV	24/09/2018 Fl. 761	2.000,00 Fls. 714/715	27/09/2019 – fl. 763 02/10/2019 – fl. 768	Sim. Fls. 714/715
0113069-65.2015.4.02.5117	RPV	24/09/2018 Fl. 232	2.534,85 Fl. 227/228	27/09/2018 – fl. 234 02/10/2018 – fl. 235	Sim Fls. 221/222
0001281-56.2009.4.02.5117	RPV	24/09/2018 Fl. 91	1.614,74 Fls 1 a 4 e 87	27/09/2018 – fl. 93 02/10/2018 – fl. 94	Sim Fls 1/4
0002985-31.2014.4.02.5117	RPV	24/09/2018 Fl. 80	2.608,21 Fls. 73/74 e 79	27/09/2018 – fl. 82 02/10/2018 – fl. 83	Sim

Fonte: Sistema Apolo, em 18/12/2019.

Observação: Os RPV's expedidos nos processos nº 0113069-65.2015.4.02.5117 e nº 0001281-56.2009.4.02.5117 aparecem no relatório do sistema Apolo, mas tiveram que ser refeitos no sistema e-Proc por não terem sido enviados ao tribunal até a data limite, conforme disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2018/00038.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Segundo o questionário pré-correição, a administração da unidade, especialmente a partir da implantação do sistema e-Proc, passou a observar a seguinte estrutura esquematizada abaixo. Vale destacar que a direção é exercida pelo Diretor de Secretaria e cada um dos demais setores fica sob a supervisão dos detentores das funções gerenciais (FC-5).

Nome do Setor / Equipe	Descrição	Número de servidores
Direção (símbolo no sistema - "!")	Administração, organização e controle do juízo e elaboração do fluxo de minutas da vara; elaboração de minutas iniciais relativas aos procedimento comum.	1
Assessoria ao Gabinete (símbolo no sistema - "&")	Elaboração de minutas de decisões de procedimento comum, exceção de pré-executividade e sentenças tipo A e B2 e auxílio ao magistrado titular durante seu período em convocação em auxílio a 3ª Turma do TRF da 2ª Região.	4
Expedição (símbolo no sistema - "@")	Confecção de todos os expedientes do juízo - mandados, ofícios, precatórias, editais; elaboração de minutas relativas aos sistemas Infojud, CNIB e minutas de sentenças extintivas do tipo C.	2
Processamento (símbolo no sistema - "#")	Elaboração de minutas de decisões relativas aos sistemas Bacenjud e Renajud e sentenças do tipo B2.	3

Regularmente o Diretor de Secretaria verifica o Painel de controle com objetivo de identificar os processos parados, e as conclusões vencidas, para dar o melhor andamento aos processos. Além disso, utiliza o portal de estatística para verificar as Metas do CNJ e tomar as providências cabíveis para atingi-las. É importante salientar também que, além do controle do Diretor, os supervisores de cada setor também fazem seus respectivos controles e verificações.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados por dois os servidores.

Em 18/09/2019, às 13h06min, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 19 processos, sendo o mais antigo datado do dia 10/09/2019 e o mais novo do próprio dia 18/09/2019. Dos 18 processos, a metade referia-se a processos devolvidos (devolução de remessas) e a outra metade a novos documentos cadastrados (Petições). Já no e-Proc, em 18/09/2019, às 12h50min, havia 01 processo no localizador “RECEBIDOS”.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 18/09/2019, às 13h06min; e-Proc - balcão de entrada: 18/09/2019, às 12h50min.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Segundo o Diretor de Secretaria, não há necessidade, no dia a dia, em dar prioridade para algum tipo de feito, uma vez que todos os processos da unidade estão em dia. Caso ocorra alguma necessidade, os feitos prioritários serão aqueles atinentes às metas do CNJ, especialmente à Meta 2.

Os demais processos observam a ordem cronológica de antiguidade do movimento de conclusão para julgamento.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 18/09/2019.

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0157930-05.2016.4.02.5117	MAN.1731.000295-5/2019	Mandado de Citação e penhora.	133	01ª Vara Federal de São Gonçalo
0020773-53.2017.4.02.5117	MAN.1731.000369-5/2019	Mandado de Citação e penhora.	50	01ª Vara Federal de São Gonçalo

Não Foi encontrada nenhuma petição física pendente de juntada.

Observação: - 0157930-05.2016.4.02.5117: o mandado de citação nº MAN.1731.000295-5/2019 foi juntado aos autos em 14/10/2019.

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

As ações de conhecimento têm suas decisões e sentenças, em regra, minutadas pela equipe de apoio ao gabinete, à exceção das decisões iniciais, cujas análises são realizadas pelo Diretor de Secretaria. As decisões acerca de exceção de pré-executividade, pedido de desbloqueio de valores, redirecionamento do processo de execução, reconhecimento de grupo econômico, massa falida e sentenças tipo A são minutadas pela equipe de apoio ao gabinete, havendo localizadores específicos para cada uma das hipóteses.

As demais minutas do juízo são feitas sob supervisão da secretaria.

O controle do prazo para prolação de sentenças é realizado por meio da antiguidade dentro dos localizadores do sistema e-Proc e também pelo controle de processos conclusos disponibilizado no Painel de Indicadores.

Fonte: Questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No Apolo, após a assinatura da sentença, o processo é encaminhado para secretaria para publicação. Se houver recurso é feito o processamento e remetido para o Tribunal. No e-Proc, por sua vez, são usados automatizadores para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença.

Fonte: Questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 1 processo remetido com prazo vencido na unidade.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
----------	---------	--------	-----------------	-----------	---------------

0000167-09.2014.4.02.5117	Procuradoria da Fazenda	Manifestação	12/01/2016	16/02/2016	1310
---------------------------	-------------------------	--------------	------------	------------	------

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 18/09/2019.

Observação: - 0000167-09.2014.4.02.5117: na data da finalização do Relatório (09/01/2020), observa-se que a juntada de petição com a manifestação da PFN ocorreu em 12/02/2016, dentro do prazo, mas a devolução da remessa externa no sistema Apolo somente se deu em 09/10/2019. Desse modo, desnecessária recomendação para regularizar o feito.

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 30/09/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Jânio Barboza Pereira e Mônica Christina Bettamio Mendes, e servidores do Juízo correccionado, Diego da Silva Figueiredo e Bruno Gomes De Sousa, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.



Havia 2 itens acautelados no cofre, cujas imagens seguem acima, sendo que somente 1 constava no sistema processual eletrônico.

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0000190-23.2012.4.02.5117	18/04/2013 (cf. fls. 149/160)	Carta de Fiança	Não há registro no Apolo.	Processo encontra-se suspenso, e o item continua acautelado no cofre da Vara. Porém, não há termo de acautelamento.
0001269-82.2012.4.02.5102* 0002817-11.2013.4.02.5102** (conexos)	04/04/2014 * (cf. fls. 446) 26/06/2014 ** (cf. fls. 68)	Carta de Fiança	Há registro no Apolo.	A Ação Cautelar encontra-se baixada desde 17/08/2015. Porém, o processo de execução fiscal continua em tramite na 1ª Vara federal de São Gonçalo. O termo de acautelamento é referente ao primeiro processo.

13.1 Há no **sistema Apolo** 1 processo com bens acautelados registrados:

- 0002817-11.2013.4.02.5102 (EXECUÇÃO FISCAL)

Data de acautelamento: 20/06/2014.

Bens: Carta de Fiança nº 100414030027400 originalmente oferecida nos autos da ação cautelar 0001269-82.2012.4.02.5102.

Localização: Cofre da 1ª Vara Federal de São Gonçalo

Andamento processual: Processo com prazo para intimação da Exequente, em 10/12/2019.

13.2 Não há no **sistema e-Proc** nenhum processo com bens acautelados registrados.

Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0000190-23.2012.4.02.5117 e nº 0002817-11.2013.4.02.5102, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, bem como no ofício circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (N) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (N) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (N) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (N) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (N) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (N) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (N) livro de carga ao Ministério Público;
- (N) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Não há pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; e pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014).

O livro de reclamação está regular, mas não se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Não há registros de reclamações no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Os demais livros estão regulares.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

Sugestão: - Proceder à abertura da pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; da pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; da pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; da pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; e da pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014) nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14). - Manter o livro de reclamações, sugestões e elogios visível e acessível ao público externo durante o expediente de atendimento, nos termos do § 1º do art. 128 da CNCR (item 14).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 01ª VF de São Gonçalo está localizada no 12º andar, na Rua Coronel Serrado, nº 1.000 – Zé Garoto – CEP: 24.440-000, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma copa de bom tamanho, com local para refeições, havendo pia, bebedouro, micro-ondas e mesa.

A sala de audiências, que é compartilhada entre o 1º JEF, o 2º JEF e a 1ª VF-SG, é ampla e bem conservada, e, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federais são amplos, cada qual com mesa, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração é feita através de sistema de ar condicionado de janela.

No tocante à informática, há um total de 17 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há três impressoras instaladas que se encontram funcionando bem, segundo informado.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

TRF2
Fls 77

EXECUÇÃO FISCAL

16.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (artigos 257 e 258 da CNCR)

De acordo com o questionário pré-correição, as ações fiscais consideradas de grandes devedores são aquelas cuja soma da dívida ativa consolidada seja igual ou superior a cinco milhões de reais – critério definido pelo juízo – ou aquelas que eventualmente a PGFN estabeleça como sendo prioritária em decorrência da recuperabilidade do crédito.

As execuções fiscais de valores expressivos possuem lista própria, constantemente atualizada, bem como localizadores fixos que identificam a prioridade de tramitação.

O Juízo faz a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação (50), foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Valor da execução É o valor do título	Réu	Indicação de grande devedor no processo (art. 258, I, CNCR)
0134433-64.2013.4.02.5117	R\$ 5.285.734,50 (Fls. 36 e ss.)	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL	Não
0006418-87.2007.4.02.5117	R\$ 8.971.139,46 (Fls. 6 e ss.)	MASSA FALIDA DE TRANSPLASTIC S.A. IND/ COM/ DE PLÁSTICOS e outro	Não
0003679-44.2007.4.02.5117	R\$ 14.366.570,54 (fls.6 e ss.)	FLEXA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	Sim
5000995-75.2018.4.02.5117	R\$ 3.536.454,17 (Evento 1)	ESPÓLIO DE LUIZ CARVALHO LINHARES	Sim
5002844-82.2018.4.02.5117	R\$ 2.057.004,62 (Evento 1)	DEUSIMAR NUNES ALVARENGA	Sim

Fonte: questionário pré-correição, entrevista presencial durante a correição, sistemas Apolo e e-Proc.

16.2 Controle do prazo de prescrição intercorrente

Assim que a execução fiscal é distribuída ao juízo, é feita a análise das certidões de dívida ativa, a fim de se evitar o processamento indevido de crédito eventualmente prescrito. Tais hipóteses, entretanto, têm sido raras, em razão de controle prévio realizado pelos próprios exequentes, em especial pela PGFN.

Fonte: questionário pré-correição.

16.3 Leilões

O Juiz Federal utiliza os serviços dos leiloeiros associados à empresa Leilões Serrano desde 2012, antes mesmo de sua remoção para São Gonçalo. Os leilões sempre transcorreram sem quaisquer problemas e a indicação do Leilões Serrano é ratificada pelos exequentes.

O juízo ainda não realizou leilão unificado (art. 256 da CNCR). Além disso, foi designado apenas um leilão nos últimos 12 meses e não havia nenhum designado até o momento da correição presencial. Conforme salientado no questionário pré-correição, apesar de não ter sido designado, um leilão ainda seria realizado no ano de 2019.

Fonte: questionário pré-correição.

Sugestões: Regularizar os processos nº 0134433-64.2013.4.02.5117 e nº 0006418-87.2007.4.02.5117, relativos a grandes devedores, conforme art. 258, I, da CNCR, com a inserção de indicador no sistema, segundo o critério estabelecido pelo Juízo (item 16).

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100321-21.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 02 a 06/10/2017**, foi baixado em 22/10/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/07700, de 19/04/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/07218, de 18/10/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “cadastrar no sistema Apolo o tipo de segredo de justiça determinado pelo Juízo (item 9.2).”

Informações do Juízo: Considerando que as decisões de fls. 54 e 70, respectivamente, dos processos 0063430-44.2016.4.02.5117 e 0102353-76.2015.4.02.5117 determinavam apenas o segredo de peças e não o segredo nos processos, tais equívocos foram retificados, tendo sido a recomendação devidamente atendida.

- Segunda recomendação: “identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos na CNCR (art. 228) – item 9.3.”

Informações do Juízo: “Todos os processos incluídos na recomendação foram devidamente movimentados.”.

Terceira recomendação: “estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) – item 9.5.”

Informações do Juízo: “Tal medida foi devidamente orientada a todos os servidores do juízo que realizam a abertura do movimento de início da fase de execução, bem como foram retificados todos os processos ainda em trâmite cujo movimento 18 ainda não havia sido informado.

De tal sorte, ratifica-se o compromisso de manter doravante o devido lançamento da fase 18 em todos os processos de conhecimento com trânsito em julgado.”.

- Quarta recomendação: “regularizar dos expedientes pendentes de juntada além dos prazos estabelecidos na CNCR (item 9.6)”.

Informações do Juízo: “Todos os expedientes incluídos na recomendação foram juntados, excetuando-se o mandado MAN.1731.003292-0/2009, cuja juntada, embora já tenha ocorrido de forma física, conforme fls. 79-84, no processo digitalizado de nº 0004240-05.2006.4.02.5117, é vedada pelo Sistema Apolo, não sendo localizada a Guia de Remessa nº 2016.000090 por meio da qual o mandado foi remetido a este Juízo.”.

- Quinta recomendação: “proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR – item 13”.

Informações do Juízo: “O cadastro de bens penhorados no juízo observa o devido preenchimento dos elementos presentes no Apolo. Os equívocos informados foram devidamente regularizados, sendo, ainda, informada à equipe de servidores e estagiários a necessidade de cuidados redobrados ao se efetuar o lançamento destes dados.

Vale ressaltar, por oportuno, que o preenchimento dos dados relativos aos bens penhorados deveria ser feito diretamente pelo oficial de justiça responsável pela diligência, na medida em que a ele já compete a atribuição de preenchimento do sistema "Certweb", o que justificaria preencher os dados dos bens penhorados, por medida de eficiência e redução de retrabalho.”.

- Sexta recomendação: “adotar rotinas de trabalho internas para lavrar os termos de acautelamento de documentos ou bens, devendo a Secretaria providenciar a confecção dos termo respectivos, dos quais constará o local específico de custódia, promovendo-se a respectiva anotação, obrigatoriamente, no sistema eletrônico de acompanhamento processual (art. 203, CNCR) – item 14”.

Informações do Juízo: “Inobstante o Juízo já vir adotando como praxe a lavratura de termos de acautelamento de documentos e bens, conforme se verifica à fl. 446 do processo 0001269-82.2012.4.02.5102, foi retificado o procedimento quanto à anotação junto ao sistema eletrônico de acompanhamento processual.

Nesse sentido, foi efetuado o cadastramento do acautelamento da carta de fiança junto à Execução Fiscal nº 0002817-11.2013.4.02.5102, nos termos da Decisão de fl. 475 da Cautelar Inominada nº 0001269-82.2012.4.02.5102, deixando-se, por ora, de ser lavrado o respectivo termo, haja vista ter sido a Execução Fiscal remetida ao Egrégio TRF-2, por motivo de julgamento de recurso de apelação interposto junto aos Embargos à Execução nº 0000428-71.2014.4.02.5117.

Do mesmo modo, não foi observada a recomendação junto ao processo nº 0000936-51.2013.4.02.5117, uma vez que as Cartas de Fiança acauteladas foram devolvidas à Parte Executada, consoante se verifica às fls. 231 e 481.”.

- Sétima recomendação: “regularizar os livros de Ponto e de Protocolo, rubricando as folhas e lavrando termo de abertura (item 15)”.

Informações do Juízo: “O Livro de Ponto foi regularizado, sendo também lavrado termo de abertura do Livro de Protocolo, nos termos da recomendação supra.”.

TRF2
Fls 80

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“O juízo realiza minucioso controle das execuções fiscais suspensas, bem como dos grandes devedores, de acordo com o valor do crédito consolidado ou seu grau de recuperabilidade, em alinhamento com as resoluções da PGFN.

Quanto à gestão de pessoas e instituição da governança judiciária, promove-se a gestão participativa dos servidores nas decisões administrativas, sempre que possível. Os feedbacks são feitos em reuniões entre magistrados e servidores ou entre os próprios servidores. Pratica-se a comemoração por resultados obtidos e de aniversários de membros da equipe. Permite-se o teletrabalho para servidores que residam em localidades distantes, dentro dos limites estabelecidos pelo TRF da 2ª Região.”

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento/julgar os processos pendentes das Metas do CNJ para 2018 e 2019 (item 4).
- 2) Retificar a autuação do processo nº 0500504-62.2019.4.02.5117, alterando a classe processual para Embargos de Terceiro/Execução Fiscal (Item 4.2).
- 3) Retificar a classificação do tipo de sentença no processo nº 0001524-68.2007.4.02.5117 (item 8.2).
- 4) Verificar se o nível de sigilo aplicado no e-Proc (nível 3) é o adequado nos processos migrados do Apolo nº 0000425-63.2007.4.02.5117 e nº 0001308-10.2007.4.02.5117 (Item 10).
- 5) Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0000190-23.2012.4.02.5117 e nº 0002817-11.2013.4.02.5102, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, bem como no ofício circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13).
- 6) Proceder à abertura da pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; da pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; da pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; da pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; e da pasta de preservação da Memória Institucional (art.

33, Resolução CJF 318/2014) nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).

- 7) Manter o livro de reclamações, sugestões e elogios visível e acessível ao público externo durante o expediente de atendimento, nos termos do § 1º do art. 128 da CNCR (item 14).
- 8) Regularizar os processos nº 0134433-64.2013.4.02.5117 e nº 0006418-87.2007.4.02.5117, relativos a grandes devedores, conforme art. 258, I, da CNCR, com a inserção de indicador no sistema, segundo o critério estabelecido pelo Juízo (item 16).

TRF2
Fls 81

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelo servidor da Corregedoria Regional JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034) e revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 1. 687), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo